+ obras



+ turismo

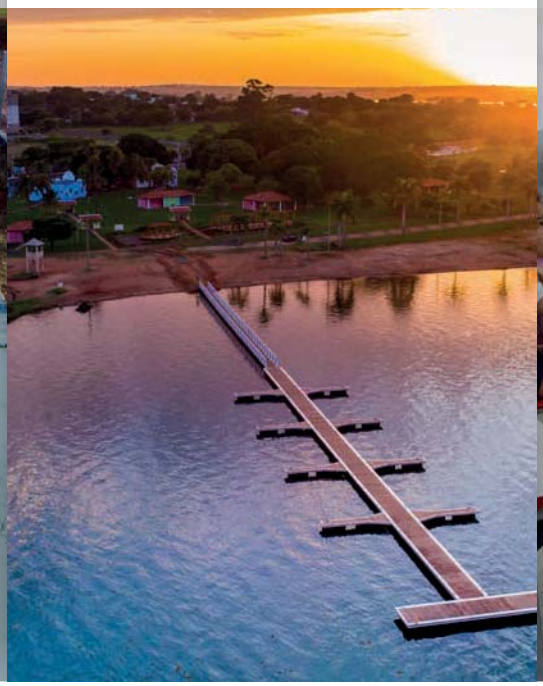

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 25 de março de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2895

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 25 de março de 2026
Ano XIII | Edição nº 2895

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Contratos 6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7
Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Dispensas 8
Cotação 8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.184, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº 5.026, de 8 de dezembro de 2023 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.026, de 8 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *O espaço saúde localizado na Avenida D. Pedro II, ao lado da UBS Dr. José Alexandrino Filho, passa a denominar-se* ***"Centro de Atendimento à Neurodiversidade Rodrigo Akio Torres Asano"****.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins" 23 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.185, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre atendimento prioritário à pessoa com diabetes mellitus, no âmbito dos serviços privados de realização de exames que exijam jejum, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre atendimento prioritário à pessoa com diabetes mellitus na realização de exames que exijam jejum, no âmbito do Município.

Art. 2º Fica assegurado atendimento prioritário à pessoa com diabetes mellitus, **especialmente aquelas em uso de insulina ou com risco de hipoglicemia**, nos serviços de realização de exames laboratoriais e de apoio diagnóstico situados no Município, **públicos, privados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS,** quando o exame a ser realizado exigir jejum, conforme indicação médica ou protocolo do próprio exame.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se atendimento prioritário:

I - preferência no agendamento, devendo ser ofertado, sempre que possível, nos primeiros horários disponíveis para realização do exame;

II – preferência na ordem de atendimento, de forma a reduzir ao mínimo necessário o tempo de espera do paciente em jejum;

III – o tempo máximo de espera para os casos citados nesta lei será de até 30 minutos.

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica outras prioridades previstas em lei, devendo o estabelecimento adotar critérios objetivos e transparentes de organização da fila e do agendamento, quando houver concorrência entre pessoas prioritárias.

Art. 3º Para obter o atendimento prioritário, a pessoa interessada deverá apresentar documento comprobatório da condição de diabetes mellitus, admitidos, entre outros:

I – atestado, relatório ou declaração emitida por profissional legalmente habilitado;

II – documento ou cartão de acompanhamento em saúde que indique a condição clínica.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá limitar-se à verificação do documento, sendo vedada a exigência de informações excessivas ou estranhas à finalidade prevista nesta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos referidos no artigo 2º deverão afixar, em local visível ao público, aviso informativo sobre o direito previsto nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o estabelecimento às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, incluindo:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – demais medidas cabíveis no âmbito da fiscalização sanitária ou administrativa do Município.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive para padronizar o aviso informativo de que trata o artigo 4º e orientar a sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.614, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.514/2026, em 18 de março de 2026, formulada por Zenilda da Silva de Jesus dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Zenilda da Silva de Jesus dos Santos**, matrícula funcional GP/nº 38636, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2008 a 07/02/2013 (2ª e 3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 30/03/2026 a 28/04/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.615, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre designação no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras

providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Leila de Freitas Sufen Mesquita, Ouvidora Geral do Município, encontra-se afastada do trabalho por motivo de Licença Maternidade, no período de 11 de fevereiro a 9 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor público municipal para responder interinamente pelo departamento, em razão do interesse público relevante e o direito à licença da servidora, garantido pela legislação municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Patrícia Teshima dos Santos Iida**, matrícula funcional GP/nº 54881-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, para responder interinamente pelas atribuições da Ouvidoria Municipal durante o período de afastamento da titular.

Parágrafo Único. A designação constante no *caput* deste artigo terá vigência no período de 11 de fevereiro a 9 de agosto de 2026.

Art. 2º A presente designação é feita em caráter especial, fazendo jus à diferença salarial, sem as vantagens pessoais, sendo considerara como prestação de serviço público relevante ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Contrante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: AJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

CNPJ: 35.777.125/0001-07

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato nº 028/2025, que por objeto, a contratada, obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 073/2024, a elaborar projetos e planos de gestão do lote abaixo definido:

Lote 03 - Elaboração do Projeto Técnico de Adequação do Barracão para o Centro de Sustentabilidade e Ponto de Entrega Voluntária (PEV), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vigência: 09/03/2026 a 08/05/2026

Vigência de Execução: 11/02/2025 a 10/03/2026

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 190/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5565/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

DISPENSA Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

CONTRATADA: DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.074.786/0001-40

OBJETO: Execução de pintura temática no Aquário Municipal de Pereira Barreto, com representação de ecossistema aquático, no âmbito do Projeto Regional de Educação Ambiental “Vida de Peixe”, voltado à rede pública de ensino dos municípios integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê (CBH-BT), conforme especificações técnicas, etapas e quantitativos descritos no Termo de Referência e no Contrato nº 15/2024 – FEHIDRO

Vigência: 28/02/2026 a 14/04/2026

Vigência de execução: 28/01/2026 a 14/03/2026

Data de assinatura: 26 de janeiro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 54/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

DISPENSA Nº 8/2025

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, pelo mesmo período, o contrato inicial nº 54/2025, mantendo as cláusulas e condições nele estabelecidas, cujo objeto é contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM.

Valor: R$ 16.000,00

Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027

Data da assinatura: 12 de março de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373

PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.494

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário público autárquico municipal"

EVANDRO IWATA, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Servidora Pública Autárquica Municipal sra.: CLEUSA DE ANDRADE CIRQUEIRA MACIEL, CPF: 271.853.128-25, lotada no cargo efetivo de CONTADORA, Regime Jurídico Estatutário, para ocupar o cargo interinamente de CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, em substituição à servidora KARLA DE FRIAS FREITAS, que se encontrará de férias, no período de 18/03/2026 a 16/04/2026, de acordo com a Portaria número 2.484 de 26 de fevereiro de 2.026.

ARTIGO 2º - A diferença da remuneração pela substituição do cargo será aquela definida em lei.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2026.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 24 de março de 2.026.

EVANDRO IWATA

DIRETOR

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada, acondicionadas em vasilhames de 20 litros e caixa de copos de 200 mililitros com 48 unidades, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações do produto e condições de entrega constantes no Anexo Único.

AUTORIZAÇÃO

FÁBIO JOSÉ FRANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa RAQUEL ALVES DA SILVA ARAKI LTDA, inscrita no CNPJ: 56.876.811/0001-05, com sede na Rua Cyro Maia, 1458, Vila Sede,, na cidade Pereira Barreto, estado do São Paulo, pelo valor total estimado de R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Pereira Barreto, 23 de março de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

Presidente

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Objeto: Contratação de assinatura mensal para acesso e consulta a banco de dados/repositório, disponibilizado pela contratada, de consultas e pareceres jurídicos e materiais de Direito Público, para pesquisa institucional pela Câmara Municipal, bem como para emissão de consultas e pareceres sob demanda, conforme especificações e condições de fornecimento.

AUTORIZAÇÃO

FÁBIO JOSÉ FRANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.579.777/0003-08, com sede na Avenida Hilario Pereira De Souza, 406, Centro, na cidade Osasco, estado do São Paulo, pelo valor total anual de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Pereira Barreto, 24 de março de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

Presidente

.....

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO
COTAÇÃO Nº 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse do Legislativo em obter propostas de eventuais interessados para contratação de empresa especializada para

realização de levantamento patrimonial físico, conciliação contábil, avaliação, depreciação e organização da gestão patrimonial dos bens móveis da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, incluindo identificação, inventário, registro fotográfico, implementação de placas patrimoniais por QR Code, regularização e atualização dos registros patrimoniais, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até o dia **30/03/2026**.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua habilitação.

A presente cotação não implica necessariamente em contratação, sendo que, caso não haja a contratação, esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidas na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de março de 2026.

Divisão Administrativa

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br